



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 108/2025 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 23 de dezembro de 2025

Nomeia emprego em comissão de Assessor Administrativo II e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o disposto no Art. 11, letra "i", da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, e a Resolução nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, ambas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Luana Macedo Barreto** para o emprego em comissão de Assessor Administrativo II, Chefe do Setor de Cobrança do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Primeiro: A remuneração para o exercício do emprego em comissão citado no **caput** deste artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) observado o disposto no artigo quinto, parágrafo único da resolução 88/2025 do CRMV-RS.

Parágrafo Segundo: O contratado, durante a vigência do contrato de trabalho, fará jus ao recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sem, no entanto, fazer jus, na ocasião da rescisão contratual, ao pagamento da multa rescisória de 40% (quarenta por cento), ao pagamento do aviso prévio, bem como ao pagamento de seguro desemprego, em razão da natureza da contratação.

Parágrafo Terceiro: No tocante às demais verbas trabalhistas, o contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Compete ao Chefe do Setor de Cobrança:

- I. Gerenciar e supervisionar todas as atividades relacionadas à cobrança devidas pelos profissionais registrados e entidades vinculadas ao CRMV-RS nas situações administrativas, inscritas em dívida ativa e acordos extrajudiciais;
- II. Elaborar e implementar estratégias de cobrança voltadas à redução da inadimplência;
- III. Acompanhar e controlar pendências financeiras, adotando as medidas necessárias à regularização de débitos;
- IV. Coordenar a elaboração de campanhas informativas sobre a importância da regularidade financeira junto ao conselho.
- V. Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- VI. Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;
- VII. Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;
- VIII. Auxiliar os processos inerentes a unidade financeira e as outras unidades do CRMV-RS;
- IX. Atender ao público, prestando orientações sobre procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislação pertinente;
- X. Realizar contato com os profissionais e empresas, registrando ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos;
- XI. Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor;
- XII. Analisar os relatórios financeiros e indicadores de performance do setor, propondo melhorias e ajustes quando necessário;
- XIII. Identificar e reportar inconsistências, erros ou problemas nos procedimentos de trabalho, visando à correção e aprimoramento dos processos;

- XIV. Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;
- XV. Elaborar apresentações, quando necessário, utilizando ferramentas do Pacote Office ou outros meios tecnológicos institucionais;
- XVI. Participar de feiras, eventos e atividades institucionais para as quais for designada;
- XVII. Comprometer-se com a confiabilidade e o sigilo das informações geridas no setor, adotando medidas de segurança para garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais e financeiros dos registrados.

Art. 3º - O Chefe do Setor de Cobrança ficará subordinado ao Coordenador do Setor de Cobrança, ao Coordenador Administrativo e à Diretoria do CRMV-RS, reportando-se regularmente sobre as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria 029/2022, entra em vigor em 01 de janeiro de 2026 e se extingue pelo término da relação de trabalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Antonio Correa Moreira**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul - FGSUP - CRMV-RS, em 23/12/2025 15:22:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559730

Código de Autenticação: bb1cfca3a8



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006